



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA GERAL IBERO-AMERICANA CONVOCANDO LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ELABORAR UM ESTUDO NO ÂMBITO DO PROJETO "PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DIGITAL CONTRA MULHERES E AS MENINAS NO CONTEXTO IBERO-AMERICANO"
CÓDIGO: FAE 21/2024**

A Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB) é um organismo internacional criado em virtude do convênio de Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) de 18 de maio de 2004. Segundo o seu estatuto de criação, "é o órgão permanente de apoio institucional, técnico e administrativo da Conferência Ibero-americana".

Na XXIV Cúpula Ibero-Americana, realizada em 2014 em Veracruz (México), as e os Chefes de Estado e de Governo decidiram renovar a sua cooperação para a adaptar às atuais necessidades e, para isso, encarregaram a SEGIB de desenvolver uma estratégia que integrasse a perspetiva de género no Sistema Ibero-Americano e que abarcasse, entre outros aspetos, os programas de cooperação, os conteúdos e os mecanismos de avaliação e prestação de contas.

A violência contra as mulheres (VCM) é simultaneamente uma causa e uma consequência da desigualdade de género. Conscientes desta realidade, na Cúpula Ibero-Americana da Guatemala, os países ibero-americanos declararam tolerância zero à violência contra as mulheres como condição essencial para alcançar o pleno desenvolvimento dos países. Nesta linha, a SEGIB, o PNUD, como organismo observador consultivo da SEGIB e a Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres, decidiram lançar o projeto "Prevenção da violência digital contra mulheres e as meninas no contexto Ibero-americano", que inclui a elaboração de um estudo-pesquisa em matéria de violência digital contra as mulheres na Ibero-América. Por estes motivos, é convocado esta licitação

O prazo de submissão de propostas termina na sexta-feira, 26 de julho de 2024, às 23h59, em Madrid, Espanha. Podem ser submetidos na forma e com o conteúdo especificado no Caderno de Especificações em anexo, via e-mail para o seguinte endereço eletrónico: licitaciones@segib.org (onde também serão respondidas dúvidas sobre os cadernos. Será necessário incluir o código da Licitação no título, a fim de poder responder adequadamente).

Madrid, 12 de julho de 2024

Fdo.: _____

Dña. Paula M. Adsuara Varela
Diretora de Administração e Recursos Humanos
da Secretaria Geral Ibero-americana



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: FAE 21/2024

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR UM ESTUDO NO ÂMBITO DO
PROJETO "PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DIGITAL
CONTRA MULHERES E AS MENINAS NO
CONTEXTO IBERO-AMERICANO"**

1.- CONTEXTO

1.1. A Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB)

Na Primeira Cúpula de Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América (Guadalajara, México, 1991) foi criada a Conferência Ibero-americana, formada pelos Estados da América e Europa de língua espanhola e portuguesa. A celebração de reuniões anuais permitiu avançar na cooperação política, econômica e cultural entre os povos ibero-americanos. Para reforçar este processo, a XIII Cúpula (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 2003) decidiu criar a Secretaria-Geral Ibero-americana (SEGIB) como nova organização internacional.

A SEGIB, que tem sua sede em Madri, Espanha, é o órgão permanente de apoio institucional e técnico à Conferência Ibero-americana e à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo, integrada pelos 22 países ibero-americanos: 19 na América Latina e 3 na península Ibérica: Espanha, Portugal e Andorra.

1.2. A Conferência Ibero-Americana e a igualdade de gênero

Na XXIV Cúpula Ibero-Americana, realizada em 2014 em Veracruz (México), as e os Chefes de Estado e de Governo decidiram renovar a sua cooperação para a adaptar às atuais necessidades e, para isso, encarregaram a SEGIB de desenvolver uma estratégia que integrasse [a perspectiva de gênero no Sistema Ibero-Americano](#) e que abarcasse, entre outros aspetos, os programas de cooperação, os conteúdos e os mecanismos de avaliação e prestação de contas.

O mandato continuou a ser reforçado em posteriores compromissos emanados das sucessivas Cúpulas, incluindo as mais recentes de [Andorra em 2021](#) e da [República Dominicana em 2023](#), o que se refletiu nos [Planos de Ação Quadrienais da Cooperação Ibero-Americana](#) através da inclusão de um eixo específico sobre igualdade de gênero.

Assim, dada a centralidade da igualdade de gênero para a obtenção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a SEGIB tem vindo a acompanhar os processos nacionais e regionais para fazer avançar a agenda de igualdade de gênero na região.

1.3. A Violência Contra as Mulheres (VCM) e a desigualdade de gênero

A violência contra as mulheres (VCM) é simultaneamente uma causa e uma consequência da desigualdade de gênero. Conscientes desta realidade, na Cúpula Ibero-Americana da Guatemala, os países ibero-americanos declararam tolerância zero à violência contra as mulheres como condição essencial para alcançar o pleno desenvolvimento dos países. Este facto também se refletiu na última IV Conferência Ibero-Americana de Género, que, em consonância com o Compromisso de Buenos Aires, exortou os Estados a *"implementar todas as medidas necessárias [...] para prevenir, punir, eliminar e reparar todas as formas de violência contra todas as mulheres, jovens e meninas que as impeçam de exercer o pleno gozo da sua autonomia"*; e concretamente instou a SEGIB a *"estabelecer espaços de intercâmbio com instituições internacionais, regionais e nacionais com potencial para promover o intercâmbio de práticas ibero-americanas nesta matéria, prestando uma especial atenção à violência contra as mulheres em toda a sua diversidade"*.

Por outro lado, no âmbito digital, nos últimos anos os países ibero-americanos reconheceram a necessidade de implementar medidas específicas para prevenir a

violência digital contra as mulheres e para promover a confiança, a segurança e garantir a presença e apropriação digital das mulheres e meninas nestes espaços.

Neste mesmo sentido, a Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Ambientes Digitais, adotada na XXVIII Cúpula Ibero-Americana de Santo Domingo, estabelece, entre outras coisas, que "os direitos de todas as pessoas devem ser garantidos, respeitados e protegidos nos ambientes digitais" e, por conseguinte, dispor de "ambientes digitais seguros e fiáveis é imprescindível para uma transformação digital [...] que não deixe ninguém para trás nem permita abusos contra as pessoas". Em consequência, afirma que os Estados se devem comprometer a "promover a sensibilização e formação em matéria de cuidados digitais e de cibersegurança para todas as pessoas, incluindo programas de cooperação bilateral e a nível ibero-americano"; por exemplo, através de programas de digitalização que estimulem a participação em igualdade de condições das mulheres e a promoção de ambientes digitais sem violência.

De igual modo, na última IV Conferência Ibero-Americana de Género, os países ibero-americanos destacaram que a fratura digital de género e, em particular, a violência digital com que as mulheres se confrontam tem consequências significativas na sua participação na vida pública, e que, por isso, é necessário promover diálogos intersetoriais e ações de cooperação ibero-americana que contribuam para pôr termo a este flagelo.

Por sua vez, os países membros da Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres (IIPEVCM) definiram, no âmbito da sua formulação, diversas áreas temáticas em função das necessidades e dos problemas específicos da região ibero-americana, entre elas, a abordagem das formas emergentes e/ou invisibilizadas de VCM, onde se inclui a violência digital contra as mulheres como uma prioridade a abordar.

Por outro lado, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em conformidade com o seu Plano Estratégico 2022-2025, o seu Programa Regional 2022-2025, a Estratégia de Igualdade de Género 2022-2025 e a Estratégia de Igualdade de Género 2023-2025 do PNUD para a América Latina e o Caribe, numa perspetiva integral que engloba toda a sociedade, procura apoiar os Governos a estabelecer quadros jurídicos e políticos e a criar capacidades nacionais e regionais para prevenir a violência, acabar com a impunidade das pessoas agressoras e garantir o acesso à justiça e à proteção.

Nesta linha, a SEGIB, o PNUD, [como organismo observador consultivo da SEGIB](#) e a Iniciativa Ibero-Americana para Prevenir e Eliminar a Violência contra as Mulheres, decidiram lançar o projeto "PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DIGITAL CONTRA MULHERES E AS MENINAS NO CONTEXTO IBERO-AMERICANO", que inclui a elaboração de um estudo-pesquisa em matéria de violência digital contra as mulheres na Ibero-América.

2.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente concurso é a receção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para a realização de uma pesquisa em matéria de violência digital contra as mulheres na Ibero-América.

2.1. Âmbito

O estudo deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- (i) um mapeamento regulamentar e dos recursos;
- (ii) os resultados do estudo de caso desenvolvido pelo PNUD;

- (iii) a sistematização de práticas bem-sucedidas resultantes de workshops com peritas;
- (iv) bem como recomendações e diretrizes, em especial para os países da IIPEVCM que participem no projeto e, em geral, para todos os agentes da Cooperação Ibero-Americana.

3.- ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Em coordenação e sob a supervisão da pessoa ou equipa delegada pela SEGIB para este projeto, o/a adjudicatário/a deverá realizar as seguintes atividades:

3.1. Serviços a contratar:

Os **resultados esperados** do presente concurso serão a elaboração de:

- Um **estudo-pesquisa de âmbito regional** que inclua um mapeamento regulamentar, de práticas e recursos para combater a violência contra as mulheres em ambientes digitais, bem como os resultados do projeto de auscultação realizado pelo PNUD e as conclusões dos webinários com peritos/as e funcionários/as dos países participantes no projeto;
- A conceção, **dinamização** e sistematização dos webinários a realizar no âmbito do presente projeto;
- Reflexões finais e recomendações.
- Estabelecer **um plano de trabalho** acordado com a Divisão de Género da SEGIB e a IIPEVCM em colaboração com o PNUD, para validar os conteúdos definitivos da entrega;
- Elaborar **uma proposta para o conteúdo do relatório**, baseada no conteúdo destas prescrições e nas indicações fornecidas pela Divisão de Género da SEGIB, tendo em conta outras indicações mencionadas pela IIPEVCM e pelo PNUD;
- **Rever e validar** de forma permanente com a SEGIB, a IIPEVCM e o PNUD, se tal for necessário, **os trabalhos realizados** em conformidade com o plano de trabalho.

Será a SEGIB que determinará o fim dos trabalhos quando considerar que as presentes especificações técnicas foram cumpridas.

3.2. Produtos a entregar

O/a adjudicatário/a entregará os seguintes produtos sequenciais e fará uma entrega final com um cronograma provisório de trabalho, da seguinte forma:

Produto	Descrição	Prazo previsto para a entrega
3.2.1:	Plano de trabalho acordado: Proposta alinhada de plano de trabalho que inclua o cronograma previsto e a metodologia a desenvolver, acordado com a SEGIB.	Agosto de 2024
3.2.2:	Avanços no conteúdo da pesquisa: Proposta para o conteúdo da pesquisa que inclua as prescrições incluídas nesta secção (introdução conceptual ao tema, mapeamento regulamentar, análise dos resultados do estudo do projeto de auscultação do PNUD, sistematização dos recursos e práticas bem-	Setembro de 2024

	sucedidas resultantes dos webinários, reflexões finais e recomendações).	
3.2.3:	Projeto de mapeamento regulamentar: Projeto de mapeamento de legislação, programas, práticas e/ou políticas públicas destinadas a combater a VCM em ambientes digitais nos países que fazem parte da IIPEVCM.	Setembro de 2024
3.2.4:	Conceção e coordenação dos workshops de intercâmbio e capacitação com peritas : Conceção, coordenação e dinamização dos 3 workshops com peritas/os e pessoal dos Mecanismos de Progresso das Mulheres (MAM), para recolher práticas bem-sucedidas e trocar estratégias de abordagem e/ou recursos existentes, incluindo as seguintes entregas: a) uma proposta temática e de capacitação para cada um dos três webinários a realizar; b) uma proposta de peritos/as para participar em cada um dos três webinários; c) uma proposta de dinamização para cada um dos três webinários; uma proposta dos objetivos de sistematização a reunir, para cada um dos três webinários.	Novembro-dezembro de 2024
3.2.5:	Projeto de sistematização de práticas bem-sucedidas, estratégias de abordagem e recursos existentes: Projeto de sistematização de práticas bem-sucedidas, estratégias de abordagem e recursos existentes, destinado a prevenir, atender e reparar a VCM em ambientes digitais nos países da IIPEVCM que participem no projeto, identificados durante os webinários.	Dezembro de 2024
3.2.6:	Projeto do estudo/pesquisa integral: Projeto do estudo-pesquisa que incorpore os conteúdos indicados no produto 3.2.2.	Janeiro de 2025
3.2.7	Produtos Finais: Entrega do estudo-pesquisa integral na sua versão definitiva.	Fevereiro de 2025

Os documentos devem satisfazer os seguintes requisitos:

Ao nível do formato:

- Ser apresentados em espanhol e em formato Word;
- Incluir hiperligações para a regulamentação, ferramentas e boas práticas identificadas em espanhol (sempre que possível);
- Utilizar uma linguagem inclusiva e sensível às questões de género em todos os conteúdos.

Em, termos de conteúdo, a pesquisa-estudo deverá incorporar:

- **Uma introdução ao tema** que inclua tanto informações a nível ibero-americano, sempre que possível, como conceitos, ampliando o que já foi desenvolvido pela IIPEVCM na matéria;

- **Um mapeamento** regulamentar da legislação, programas e/ou políticas públicas que visam abordar a VCM em ambientes digitais nos países que fazem parte da IIPEVCM.
- **Uma análise dos resultados** do projeto de auscultação ligados à hipótese da introdução e ao mapeamento regulamentar;
- **Uma sistematização das práticas** bem-sucedidas, estratégias de abordagem e recursos existentes destinados a prevenir, atender e reparar a violência contra as mulheres em ambientes digitais, resultantes de intercâmbios com os países que participem no projeto;
- **Reflexões finais e recomendações.**

Em termos de conteúdo, a concepção e a dinamização dos webinários deverão incorporar:

- **Uma proposta temática e de capacitação** para cada um dos três webinários;
- **Uma proposta de peritos/as para participarem** em cada um dos três webinários;
- **Uma proposta de dinamização/moderação** para cada um dos três webinários;
- **Uma proposta de objetivos de sistematização** para cada um dos três webinários

Por sua vez, a IIPEVCM será responsável por determinar e assegurar a participação dos MAM.

3.3. Condições da prestação do serviço

O/a adjudicatário/a deverá utilizar os seus próprios meios (computador, acesso à internet, espaço de trabalho e quaisquer outros meios necessários para a prestação do serviço). O trabalho não será realizado nos escritórios da SEGIB (nem nos de contrapartes com que deva trabalhar). O/a adjudicatário/a só deverá comparecer se for convocado para reuniões concretas, que podem ser efetuadas de forma virtual.

Caso se trate de uma pessoa coletiva, esta deve propor uma pessoa concreta ou uma equipa de pessoas para a prestação do serviço descrito. A pessoa, ou a equipa, deve ser aprovada pela SEGIB, a qual, por motivos justificados, poderá solicitar à pessoa coletiva a mudança da pessoa designada para a prestação do serviço.

O/a adjudicatário/a deverá prestar os seus serviços com o grau de dedicação necessário para a realização das tarefas descritas.

4.- OBRIGAÇÕES

4.1. – Propriedade Intelectual

Todos os direitos inerentes aos trabalhos executados pela pessoa jurídica adjudicatária, em virtude deste caderno de encargos de prescrições técnicas, no que diz respeito a títulos de propriedade, direitos de autor ou de propriedade industrial serão atribuídos à SEGIB, quem será a única titular de todos os direitos para sua utilização, reconhecendo sua autoria.

Concretamente, a pessoa jurídica adjudicatária, cede a totalidade dos direitos de autor e de propriedade industrial, assim como os direitos de exploração sobre os trabalhos realizados, incluindo, ainda que sem ânimo exaustivo, os direitos de reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação de tais trabalhos.

4.2. -Patrocínio

A menos que a SEGIB o solicitar ou acordar de outro modo, o/a adjudicatário/a garantirá a máxima visibilidade das contribuições financeiras da SEGIB, e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), sempre que as tarefas acordadas no contrato assim o requeiram; por meio da inclusão do nome e logotipo das entidades, e quaisquer outras que sejam acordadas com os trabalhos e produtos que tenham lugar.

5.-REQUISITOS

Apenas serão consideradas na avaliação as pessoas singulares ou coletivas que possam demonstrar que tecnicamente são capazes de prestar os serviços indicados nas secções do presente caderno de encargos. No caso de uma pessoa coletiva, a pessoa singular ou a equipa designada para a execução do projeto deve cumprir os requisitos abaixo indicados. Para esse efeito, as propostas apresentadas devem incluir documentos comprovativos para poderem ser consideradas na avaliação.

- 5 anos de experiência comprovada em matéria de igualdade de género, direitos humanos e cooperação para o desenvolvimento;
- 5 anos de experiência comprovada na realização de pesquisas sobre a violência contra as mulheres;
- Experiência profissional comprovada de trabalho em organismos internacionais.
- Domínio das línguas espanhola e/ou portuguesa.
- Ter nacionalidade ou ter sido constituída em algum dos 22 países da Conferência Ibero-Americana (ver secção 11 do caderno de encargos administrativos).

6.- MEMÓRIA TÉCNICA

Os licitadores apresentarão uma memória técnica que contenha os critérios e soluções propostos para responder aos objetivos que são detalhados nos itens anteriores. A memória técnica, que será parte do envelope C como indicado no caderno de encargos de cláusulas administrativas, deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- **Proposta Técnica de Trabalho.** Com pormenores sobre a forma como os serviços descritos no presente caderno de encargos serão prestados. Esta memória deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:
 - **Metodologia e conteúdo** para a realização do trabalho.
 - **Cronograma de trabalho.** Definir um cronograma de trabalho pormenorizado e especificado por etapas, que inclua os produtos resultantes da execução do contrato e os respetivos prazos de entrega.
 - **Propostas de melhorias**, caso se considerem viáveis.
- **Documentação para validar o cumprimento dos requisitos.** Toda a documentação necessária para certificar a conformidade com os requisitos estabelecidos na secção 5 do presente caderno de encargos, incluindo:
 - **Curriculum vitae** completo (no caso de uma pessoa coletiva, das pessoas que serão afetadas ao projeto).
 - **Exemplos de trabalhos anteriores.** Os/as proponentes deverão fornecer exemplos e referências de outros trabalhos realizados na mesma área.
 - **Certificações**, se necessário.

A proposta poderá ser acompanhada de qualquer documentação considerada adequada para a sua fundamentação.

7.- DOCUMENTAÇÃO

A documentação será apresentada à SEGIB em formato digital, segundo se estipula na cláusula 8ª do Caderno de cláusulas administrativas.

Junto a tal documentação, o licitador poderá apresentar toda a informação que considerar relevante para a adequada compreensão de sua proposta.

8.- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Na web atual da SEGIB, <http://segib.org/>, se encontra toda a informação relativa à instituição, assim como as diferentes linhas de trabalho. Todas as perguntas sobre esta licitação deverão ser dirigidas ao endereço licitaciones@segib.org através da qual será dada a devida resposta. Será necessário incluir o código da licitação no título para poder responder adequadamente.

Madrid, julho de 2024



ESPECIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS CÓDIGO: FAE 21/2024

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE
ELABORAR UM ESTUDO NO ÂMBITO DO
PROJETO "PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DIGITAL
CONTRA MULHERES E AS MENINAS NO
CONTEXTO IBERO-AMERICANO"**

I. ELEMENTOS DA LICITAÇÃO E POSTERIOR CONTRATO

1. - ENTIDADE CONVOCANTE

1.1.- A SEGIB é um Organismo Internacional criado em virtude do Convênio de Santa Cruz de la Sierra de 18 de maio de 2004, ratificado pela Espanha em virtude de Instrumento de ratificação publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 226, de 21 de setembro de 2005.

1.2.- A SEGIB tem sua sede na Espanha, Paseo de Recoletos nº 8 de Madri (28001), em virtude do Acordo de Sede entre o Reino da Espanha e a SEGIB, feito em Madri a 30 de setembro de 2005, publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) número 243, de 11 de outubro de 2005 e correção de erros B.O.E. núm. 286, de 26 de setembro de 2005.

1.3.- A licitação que ora é convocada será regida:

- a) Em primeiro lugar, pelas disposições deste caderno de encargos de cláusulas administrativas e as do caderno de encargos de prescrições técnicas.
- b) Em segundo lugar, pelos princípios gerais do direito (internacional) aplicáveis à contratação que serão interpretados pelas partes com sujeição aos critérios de boa fé e justo equilíbrio das contraprestações, critérios que regerão a interpretação dos cadernos de encargos desta licitação.

2.- OBJETO

O objeto do presente concurso é a recepção, com vista à posterior contratação, de propostas por parte de uma pessoa singular ou coletiva para a realização de uma pesquisa em matéria de violência digital contra as mulheres na Ibero-América.

3.- IMPORTE MÁXIMO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

Cada licitador apresentará, livremente, a proposta econômica que considerar mais adequada, sempre por baixo ou igual ao orçamento máximo.

O orçamento total abrangente máximo de todos os conceitos detalhados no caderno de encargos de prescrições técnicas para este projeto, é de **VINTE MIL EUROS (20.000,00€) IMPOSTOS INCLUÍDOS.**

Entender-se-á que a oferta apresentada pelo licitador compreende todos os gastos em que possa incorrer o adjudicatário para a prestação dos serviços; assim como todos os impostos, taxas, ônus ou similares que recaírem sobre as atuações a realizar pelo adjudicatário, incluído o IVA.

4.- REVISÃO DE PREÇOS

Ao contrato derivado da presente licitação não lhe é de aplicação o regime de revisão de preços, pelo quê, o importe ofertado pelos interessados e o de adjudicação será considerado preço fechado.

5.- PRAZOS

O prazo de prestação dos serviços por parte do adjudicatário começará no dia seguinte ao da formalização do contrato. O prazo máximo para a realização das atividades acima descritas é de doze (12) meses.

A continuação, é incluído um cronograma relacionado com a licitação com o fim de estimar sua data de adjudicação.

- **12 de julho de 2024**, publicação dos cadernos de encargos.
- **26 de julho de 2024**, data-limite para a apresentação das propostas.
- **Entre 29 de julho e 16 de Agosto de 2024**, avaliação das propostas.
- **Entre 19 e 30 de Agosto de 2024**, adjudicação e contratação.

Uma vez que a adjudicação for realizada será feita uma reunião com o fim de definir o calendário definitivo de trabalho, o qual determinará a data de início e finalização do contrato.

A apresentação de propostas implicará a aceitação e compromisso de cumprimento deste plano de trabalho.

Caso for necessário, este calendário poderá ser modificado e/ou ampliado pela SEGIB.

II. PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

6.- MODALIDADE

A forma de adjudicação do contrato que se aplicará a estas especificações, será por concurso público através de anúncio publicado no website da SEGIB, de acordo com o procedimento de contratação em vigor na SEGIB, e todas as pessoas físicas ou jurídicas que o desejarem poderão apresentar propostas, nos termos estabelecidos na resolução do edital, nestas cláusulas administrativas e nas especificações técnicas.

7.- DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR

7.1.- Para participar na licitação, o/a licitador/a deverá apresentar a documentação prevista nos cadernos, dentro do prazo estabelecido na resolução de convocatória da licitação e na forma assinalada no item 8º deste caderno. Será apresentada em formato digital em três correios eletrônicos independentes (**como assunto: Sobre A, Sobre B e Sobre C, mais o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante**), incluindo no conteúdo da mensagem a documentação que se especifica para cada um nesta cláusula 7ª, indicando no corpo de cada correio eletrônico: o objeto da licitação, o nome e sobrenome de quem assinar a proposição e o caráter com que o faz, se é efetuada em representação de uma pessoa jurídica, o correio **eletrônico e número de telefone de contato da pessoa responsável pela proposta apresentada**.

7.2.- Uma vez apresentada a referida documentação, esta não poderá ser retirada ou modificada sob nenhum pretexto. O corpo de cada e-mail deve declarar seu conteúdo em ordem numérica.

7.3.- Cada licitante não poderá apresentar mais de uma proposta sob esta licitação. Tampouco podem assinar qualquer proposta em uma união temporária de empresas, nem serão admissíveis propostas apresentadas por grupos ou associações de pessoas singulares que não tenham personalidade jurídica. O não cumprimento dessas limitações resultará na não admissão de todas as propostas subscritas pelo licitante.

7.4.- Para informação sobre os estados membros da SEGIB e sobre esta mesma pode ser consultada a página web www.segib.org.

7.5.- A documentação a ser apresentada e sua forma de apresentação é a seguinte:

7.5.1.- ENVELOPE A.- PROPOSTA FINANCEIRA:

Nesse correio eletrônico, o licitante deve apresentar a oferta financeira no modelo anexo como ANEXO I a estas cláusulas administrativas.

O valor oferecido não pode, em nenhum caso, exceder o valor estabelecido no ponto 3 destas especificações.

Deve ser incluída como anexo, um orçamento detalhando a discriminação do valor considerado apropriado para a realização do trabalho, descrevendo os produtos a serem entregues, de acordo com as disposições das especificações técnicas, incluindo quaisquer impostos aplicáveis.

A oferta financeira se apresentará detalhando o IVA. Caso o licitante esteja isento do pagamento deste imposto, deverá anexar o documento da legislação do país de residência fiscal, onde se indica o código da lei e o motivo da isenção.

7.5.2.- ENVELOPE B.- DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Este correio eletrônico deve conter a seguinte documentação referente aos requisitos indicados:

1.- *Pessoalidade e capacidade da pessoa jurídica.*

A pessoa jurídica licitante, apresentará uma fotocópia da escritura de constituição e modificação, se for o caso, devidamente registrada no Registro Mercantil, quando este registro existir e o registro for exigido de acordo com a legislação mercantil aplicável. Se este não for o caso, deverá ser apresentada prova de capacidade por meio de fotocópia da escritura ou documento de constituição, de modificação, estatuto ou ato fundador, inscrito no registro oficial correspondente se o registro for obrigatório; se não for, deverá ser apresentada declaração juramentada afirmando que tal registro não é obrigatório.

2.- *Representação de concorrentes*

Deve ser fornecida uma fotocópia afiançada do documento, acreditando que o signatário da proposta financeira tem poder suficiente para comparecer perante a SEGIB e contratar com ela em nome e por conta da pessoa jurídica em questão. Esta procuração deve estar registrada no Registro Mercantil, onde aplicável, de acordo com a legislação aplicável no local onde se encontra a sede social do proponente.

3.- Declaração responsável de não estar proibido de contratar

Os licitantes devem apresentar uma declaração fazendo constar que não estão desqualificados por resolução administrativa ou decisão judicial de contratar com a Administração Pública de seu país de residência, ou com Organizações Internacionais. A SEGIB poderá verificar a veracidade e exatidão desta declaração a qualquer momento, e qualquer falsa declaração será considerada motivo de rescisão da concessão.

4.- Certificação de acreditação das obrigações da Previdência Social

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias à Previdência Social ou ao sistema público de previdência de seu país de residência, com respeito ao pessoal de trabalho que, quando aplicável, trabalha em seu serviço.

O licitante proposto como adjudicatário deverá apresentar, a menos que isto já tenha sido proporcionado no Envelope B da documentação administrativa, dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, um certificado emitido pela autoridade competente em seu país, acreditando que está em dia com as obrigações para com a Previdência Social ou o sistema público de assistência social, impostas pelas disposições em vigor em seu país de domicílio.

5.- Certificação acreditando que eles estão em dia com suas obrigações fiscais.

Todos os concorrentes devem fornecer e incluir no envelope B uma declaração de que estão em dia com suas obrigações fiscais junto à Administração Fiscal Pública de seu país de residência.

Dentro de um prazo máximo de cinco (5) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação correspondente de Adjudicatário Provisório da SEGIB, o licitante adjudicatário deverá apresentar os certificados acreditando que está em dia com o cumprimento das obrigações acima mencionadas (registro junto às autoridades fiscais e em dia com as obrigações fiscais).

6.- Jurisdição competente

Os concorrentes devem incluir neste envelope uma declaração de submetimento, com relação a possíveis discrepâncias na execução do contrato, ao regime estabelecido para este fim neste documento de especificações.

7.- Aceitação das condições das especificações.

Finalmente, os concorrentes devem incluir uma declaração de aceitação e compromisso de cumprimento das cláusulas contidas tanto nas especificações técnicas quanto nas cláusulas administrativas.

7.5.3.- ENVELOPE C.- PROPOSTA TÉCNICA:

Este e-mail deve incluir o relatório técnico, conforme indicado nas especificações técnicas.

Deve também incluir todos aqueles documentos que o licitante considere apropriados para creditar sua experiência, recursos e certificar que ele cumpre com os requisitos solicitados nas especificações técnicas.

Não deverá incluir, neste correio eletrônico, nenhuma informação referente à proposta financeira, pois isso seria causa de desqualificação da proposta.

8.- PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.-Prazo

O prazo máximo para o envio da documentação é o indicado na Resolução de Convocatória.

8.2.- Apresentação da documentação

A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Os envelopes "A", "B" e "C" serão apresentados mediante correio eletrônico, ao seguinte correio: licitaciones@segib.org. Serão remetidos três correios eletrônicos, cujos assuntos serão **"SOBRE A", "SOBRE B" e "SOBRE C", o código da licitação, e o nome e sobrenome/razão social do licitante** segundo corresponder. A fim de evitar saturação no envio e recebimento de e-mails, bem como para a tranquilidade dos licitantes, o conteúdo de cada "envelope" deve ser enviado em formato PDF comprimido (Zip/rar).

b) O correio eletrônico "ENVELOPE A" para propostas financeiras deve ser apresentado em formato **PDF protegido por senha**, de modo que não possa ser aberto até o momento em que este procedimento seja realizado de acordo com os regulamentos da SEGIB.

A SEGIB solicitará a senha para o arquivo nesta fase da avaliação. **Se o documento for enviado sem senha, ou se a senha for fornecida sem ser solicitada pela SEGIB, ou a uma pessoa diferente daquela solicitada em nome da SEGIB, a proposta inteira será desclassificada do concurso.** A senha será solicitada por e-mail por uma pessoa do Departamento de Administração e Recursos Humanos da SEGIB, que fornecerá prova de tal status no e-mail de solicitação.

A SEGIB garante a total confidencialidade dos dados contidos nos documentos enviados até a abertura do processo de avaliação e adjudicação.

Sem prejuízo do acima exposto, todos os concorrentes aceitam, apresentando as suas propostas, que a SEGIB possa fornecer o seu nome e sobrenome(s)/nome(s)/dados da pessoa jurídica, se assim decidir, nas informações que deve fornecer ou proporcionar sobre os concorrentes que se apresentaram ao concurso e à sua resolução.

A SEGIB poderá solicitar, para cotejar, a amostra dos documentos originais que julgar necessário.

9.- ADJUDICAÇÃO

9.1.- Correção

Caso a SEGIB observe defeitos materiais na documentação apresentada, poderá conceder um prazo não superior a três (3) dias para que o licitante corrija o erro. Não poderão ser corrigidos os defeitos que afetam a documentação a ser incluída no envelope A.

9.2.- A seleção do licitante adjudicatário

Somente as propostas que atendam aos requisitos solicitados no documento das especificações técnicas serão submetidas à avaliação técnica conforme indicado abaixo.

A seleção do adjudicatário do presente concurso será feita pela SEGIB, que realizará a avaliação qualitativa e quantitativa das propostas apresentadas, e o adjudicatário será quem obtenha a maior pontuação final acumulada (soma da pontuação/avaliação técnica e financeira).

As propostas que, no processo de pontuação da oferta técnica não atingirem, pelo menos, uma pontuação mínima equivalente ao cinquenta por cento da atribuída a esta parte, serão consideradas não aptas e não continuarão no processo.

9.3.- Avaliação

A proposta técnica e financeira será avaliada em um total de 100 pontos, dos quais a proposta técnica terá um máximo de 70 pontos e a proposta financeira terá um máximo de 30 pontos.

A) Avaliação Técnica:

Uma vez identificadas as propostas que satisfaçam os requisitos indicados na seção 5ª das especificações técnicas, estas serão submetidas a uma avaliação técnica de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação
Qualidade da proposta técnica	A proposta técnica está adaptada aos objetivos da contratação e aos produtos exigidos (10 pontos) .	35
	A proposta técnica é pormenorizada, explicando a metodologia e o conteúdo do trabalho (10 pontos) .	
	A proposta técnica estabelece medidas para assegurar a qualidade do trabalho (5 pontos) .	
	A proposta técnica estabelece um cronograma de atividades com prazos de entrega intermédios e finais (5 pontos) .	
	A proposta técnica estabelece sugestões de melhoria (5 pontos) .	

Experiência	Experiência comprovada na elaboração de estudos e ferramentas no domínio da violência em espaços digitais (10 pontos) .	35
	Experiência na elaboração de estudos e/ou consultorias em matéria de igualdade de género com agentes ibero-americanos (10 pontos) .	
	Experiência comprovada na dinamização de workshops de intercâmbio e capacitações (10 pontos) .	
	A pessoa ou a equipa têm conhecimentos e experiência no desenvolvimento de legislação sobre VCM (5 pontos) .	
TOTAL		70

Durante o processo de avaliação, a SEGIB pode entrar em contato com os licitantes solicitando esclarecimentos sobre suas propostas. Este pedido deve ser feito por escrito e em nenhum momento será aceita qualquer alteração no conteúdo da proposta.

Somente as propostas que obtiverem pelo menos 35 pontos na avaliação técnica passarão à fase de avaliação técnica e serão levadas em conta na fase de avaliação financeira e final.

B) Avaliação financeira e final:

Uma vez realizada a avaliação técnica, será realizada a avaliação financeira das propostas que obtiveram a pontuação mínima indicada na seção anterior. A seguinte fórmula será aplicada para determinar a pontuação final:

<p><u>Classificação da proposta técnica (PT):</u> PT Rating = (Pontuação total obtida pela oferta/70)x100</p> <p><u>Classificação da proposta financeira (PF):</u> PE Rating = (Preço mais baixo tecnicamente aceitável de Licitação/ Preço da Licitação Revisado) x100</p> <p><u>Pontuação total combinada:</u> ((Classificação do PT) x (Peso do PT 70%)) + ((Classificação da PF) x (Peso da PF 30%))</p>
--

A oferta que obtenha a pontuação combinada total mais alta será a selecionada para a adjudicação da licitação.

Na avaliação, todas as propostas financeiras que apresentarem um montante pelo menos 25% inferior à média de todas as propostas recebidas serão consideradas como propostas imprudentes e serão desclassificadas.

10.- MODIFICAÇÃO DO STATUS LEGAL DO LICITANTE

Se, durante a tramitação do procedimento e antes da adjudicação definitiva, a personalidade jurídica do licitante for extinta por fusão, cisão ou transferência de seus ativos comerciais, a sociedade absorvente, a sociedade resultante da fusão, o beneficiário da cisão ou o adquirente dos ativos poderá ser bem sucedido em sua posição no procedimento, desde que satisfaça as condições de capacidade e ausência de proibições de contratação e acredite solvência nas condições necessárias para poder participar do procedimento de adjudicação.

11. - CAPACIDADE DE LICITAÇÃO

Esta convocatória está aberta a pessoas físicas e jurídicas dos 22 países ibero-americanos. Somente pessoas físicas e jurídicas que tenham sua sede ou sejam nacionais de um desses países poderão apresentar propostas: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, O Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai, Venezuela.

III. ADJUDICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

12.- ADJUDICAÇÃO

12.1.- A adjudicação será feita pela SEGIB. Uma vez que a SEGIB tenha concordado com a adjudicação provisória, se notificará ao correspondente licitante, que terá o status de adjudicatário provisório até que a documentação referida no parágrafo seguinte tenha sido fornecida e a concessão tenha sido formalizada.

12.2.- Uma vez feita a notificação da adjudicação provisória, a pessoa física ou jurídica adjudicatária provisória do contrato, dentro do prazo estabelecido para este fim, deve fornecer, antes da aquisição do status de adjudicatário definitivo e da formalização da adjudicação, os documentos originais que sejam requeridos para cotejar ou aqueles estipulados nestas especificações.

13.- FORMALIZAÇÃO

13.1.- A formalização da adjudicação será realizada através da assinatura de um contrato, que deverá ocorrer num prazo não superior a quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à data em que o adjudicatário provisório entregue toda a documentação necessária, podendo este prazo ser prorrogado pela SEGIB quando as circunstâncias assim o exigirem. O documento que formaliza o contrato deve, em todos os casos, ser de caráter privado.

13.2.- A pedido do licitante adjudicatário, o contrato poderá ser convertido em escritura pública, cujos gastos de outorgamento serão às suas próprias custas. Neste caso, o licitante adjudicatário será obrigado a entregar uma cópia autorizada à SEGIB.

13.3.- Por acordo entre as partes, a assinatura do contrato poderá ser substituída por uma escritura ou intercâmbio de cartas de aceitação da execução dos trabalhos cobertos pela proposta, nos termos estabelecidos no documento de encargos e na proposta aceita.

14.- EFEITOS DA FALTA DE FORMALIZAÇÃO

14.1 Se, por motivos imputáveis ao licitante adjudicatário, a adjudicação não puder ser formalizada na forma estipulada na cláusula anterior e dentro do prazo indicado de quinze (15) dias, que pode ser prorrogado pela SEGIB por mais quinze (15) dias se for credenciada a presença de circunstâncias extraordinárias, a SEGIB pode decidir encerrar a adjudicação provisória feita, após ouvir a parte interessada, quando esta tiver apresentado oposição. Uma vez que a adjudicação tenha sido resolvida, a SEGIB poderá exigir uma indenização por danos causados pela falha em formalizar o processo.

14.2 Nesses casos, a SEGIB pode optar por adjudicar o contrato ao próximo concorrente ou concorrentes, por ordem de qualificação de suas propostas, ou por convocar uma nova proposta.

IV. RELAÇÕES GERAIS ENTRE A SEGIB E O ADJUDICATÁRIO

15.- EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos termos previstos no caderno de encargos de prescrições técnicas e, no que for aplicável, neste caderno de encargos de cláusulas administrativas e nos termos aceitos da proposta apresentada. O licitador que resultar adjudicatário deste contrato aceita expressamente que a propriedade intelectual dos distintos materiais e de todos seus conteúdos corresponde à SEGIB, que fará o uso que considerar necessário, entendendo-se outorgada, pelo mero fato da adjudicação do trabalho, a cessão irrevogável de todos os direitos sobre estes, incluída sua reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação a todos os efeitos.

16.- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Os direitos e obrigações decorrentes, uma vez feita a adjudicação final, não podem ser transferidos ou subcontratados a terceiros.

17- PAGAMENTO

O valor pelo qual tiver sido adjudicada esta licitação e que não pode ser superior ao referido na cláusula 3 desta convocatória, será pago, antes da entrega dos produtos acordados nas especificações técnicas, e que estes tenham sido aceitos como satisfatórios pela SEGIB, como segue:

Produto	Entrega	Montante a pagar IVA incluído
3.2.1.	Plano de trabalho acordado	10%
3.2.2	Avanços no conteúdo da pesquisa	10%
3.2.3	Projeto de mapeamento regulamentar	10%
3.2.4	Conceção e coordenação dos workshops de intercâmbio e capacitação com peritas	20%
3.2.5	Projeto de sistematização de práticas bem-sucedidas, estratégias de abordagem e recursos existentes	30%
3.2.6	Projeto do estudo/pesquisa	10%
3.2.7	Produtos finais	10%
Total		100% adjudicado

Logo que o adjudicatário tiver recebido a conformidade, por parte da Unidade Técnica Responsável da execução do contrato, emitirá as correspondentes faturas a nome de:

Secretaria-Geral Ibero-americana
Paseo de Recoletos, 8
Madri 28001
CIF. G09874751

As faturas indicarão na descrição a entrega e o montante que está sendo cobrado por esta, segundo o indicado na tabela anterior, com inclusão dos impostos que procederem, e a conta bancária.

As faturas serão remetidas ao ponto focal da Unidade Técnica Responsável do Projeto na SEGIB, quem dará instrução à Direção de Administração para realizar o pagamento.

A conta corrente de abono deverá estar aberta em nome do adjudicatário, e domiciliada no país de sua residência fiscal.

18.- OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

18.1.- O adjudicatário estará obrigado a:

- a) Designar a uma pessoa responsável pela coordenação da prestação do serviço, que será o interlocutor habitual com a SEGIB em todos os assuntos relacionados com a prestação do serviço.
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações do concurso.
- c) Cumprir com todas as disposições trabalhistas, previdência social, prevenção de riscos ocupacionais, saúde e segurança e outras disposições aplicáveis ao desempenho da sua atividade.

18.2.- O adjudicatário deve observar as disposições de qualquer outra disposição de natureza setorial que possa afetar a realização de seu trabalho que é objeto do contrato e a sua execução.

Para estes fins, os funcionários do adjudicatário ou as pessoas por ele contratadas não adquirirão nenhuma relação de emprego com a SEGIB, e a SEGIB não assumirá nenhuma responsabilidade com relação às obrigações existentes entre o adjudicatário e seus funcionários, mesmo quando as medidas adotadas, se houver, forem uma consequência direta ou indireta do cumprimento, não cumprimento, interpretação ou rescisão do contrato.

V. RESCISÃO E LIQUIDAÇÃO

19. - RESCISÃO

19.1.- Serão causas de rescisão da adjudicação:

- a) Atraso evidente no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Não cumprimento comprovado da obrigação de manter a confidencialidade com relação a dados ou informações de base que, não sendo públicos ou notórios, estejam relacionados ao objeto do contrato, do qual tome conhecimento por ocasião deste.
- c) A notória falta de qualidade dos serviços prestados.
- d) Incumprimento das obrigações impostas pelas disposições legais de qualquer tipo aplicáveis ao trabalho a ser realizado.

19.2.- A rescisão do contrato será adotada pela SEGIB, após uma notificação, por escrito, ao adjudicatário.

VI. JURISDIÇÃO

20.- JURISDIÇÃO E RECURSOS

20.1.- A contratação dos trabalhos objetos da presente licitação é com a SEGIB, na qualidade de Organização Internacional com sede na Espanha. Consequentemente, quaisquer incidentes decorrentes da execução dos trabalhos e da interpretação das disposições do documento de encargos serão resolvidos em primeira instância pela SEGIB, cujas resoluções poderão, em caso de desacordo, ser contestadas perante ela no prazo de quinze (15) dias úteis a partir do dia seguinte à notificação da decisão tomada pela SEGIB.

20.2 Se a discrepância em relação à interpretação ou execução do contrato continuar, será resolvida por arbitragem, a pedido da parte mais diligente.

20.3.- A nomeação de um árbitro será feita de comum acordo entre as partes e sua decisão será executória para as partes. Se não houver acordo sobre a nomeação do árbitro, as partes aceitam que a disputa será resolvida definitivamente por arbitragem administrativa do Centro Internacional de Arbitragem de Madrid – Centro Ibero-Americano de Arbitragem (CIAM-CIAR), de acordo com seu Regulamento e Estatutos, que será encarregado da administração da arbitragem e da nomeação do árbitro ou árbitros.

Madrid, julho de 2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Sr./Sra. _____, com domicílio em _____, província de _____, Rua/Praça, _____ número, _____, com DNI ou N° de passaporte _____ em nome⁽¹⁾ de _____, com C.I.F. ou N° de identificação fiscal _____ e domicílio fiscal em _____ Rua/Praça, _____, ciente do convite cursado pela SEGIB no dia _____ de _____ do ano _____, e das condições e requisitos que são exigidos para a adjudicação do serviço de _____ se compromete, em nome⁽²⁾, a tomar ao seu cargo a execução da mesma, com estrita sujeição aos expressados requisitos e condições, pelas seguintes quantidades:

1.-Custo	(_____ €) ⁽³⁾
2.-I.V.A.	(_____ €)
3.-Custo total	(_____ €)

Em _____, a _____, do mês de _____ de _____.

(Data e assinatura do proponente)

¹ Da pessoa jurídica que representa.

² Da pessoa jurídica que representa.

³ Expressar claramente, entre as linhas 1 e 3, escrita por extenso e em numeral a quantidade de euros pela que o proponente se compromete à execução do contrato. Deverá anexar, obrigatoriamente, um detalhamento do montante como indicado no item 7.5.1. do caderno de encargos de cláusulas administrativas.